



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Fins da Associação

CLÁUSULA 1ª - A MAGNA EMPRESA JURÍDICA JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.191.119/0001-10, com sede e foro no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ortízio Borges, nº. 2130, Bairro Segismundo Pereira, Uberlândia/MG, CEP 38.408-164, terá duração por prazo indeterminado, sendo regida pelo presente Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Considera-se Empresa Júnior a entidade organizada nos termos da Lei nº. 13.267/2016, sob a forma de associação civil gerida por estudantes matriculados em cursos de graduação de instituições de ensino superior, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico e profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho.

Parágrafo Segundo - A Empresa Júnior vincular-se-á a instituição de ensino superior e desenvolverá atividades relacionadas ao campo de abrangência de pelo menos um curso de graduação indicado no estatuto da empresa júnior, nos termos do estatuto ou do regimento interno da instituição de ensino superior, vedada qualquer forma de ligação partidária.

Parágrafo Terceiro - A MAGNA EMPRESA JURÍDICA JÚNIOR poderá adotar o nome fantasia MAGNA EMPRESA JÚNIOR.

CLÁUSULA 2ª - A MAGNA, cujos fins são educacionais e não lucrativos, terá os seguintes objetivos:

I - proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão e aguçando-lhes o espírito crítico, analítico e empreendedor;

II - estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros associados por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho;

III - aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

IV - valorizar os alunos de graduação do curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida Instituição;

V - proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissionais por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

VI - intensificar o relacionamento entre as instituições de ensino superior e o meio empresarial;

VII - promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus associados;

VIII - capacitar seus Membros nas técnicas de consultoria; e

IX - realizar minicursos, palestras e congressos.



CLÁUSULA 3ª - A MAGNA, para a execução dos seus objetivos, poderá:

- I - Criar veículos de comunicação em diversas mídias;
- II - Relacionar-se ou vincular-se, institucionalmente e nos limites da realização de seus objetivos, com qualquer outra entidade, em especial, com outras Empresas Juniores;
- III - Firmar contratos, convênios, acordos e termos de parceria com entes privados e públicos; e
- IV - Realizar outras atividades correlatas com os objetivos estatutários.

Parágrafo Primeiro – MAGNA EMPRESA JURÍDICA JÚNIOR poderá cobrar pela elaboração de produtos e pela prestação de serviços independentemente de autorização do conselho profissional regulamentador de sua área de atuação profissional, ainda que esse seja regido por legislação específica, desde que essas atividades sejam acompanhadas por professores orientadores da instituição de ensino superior ou supervisionadas por profissionais habilitados.

Parágrafo Segundo – É vedada a captação de recursos financeiros para seus associados por intermédio da realização de projetos ou de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA 4ª - A MAGNA tem por princípios a impessoalidade, eficiência,



cooperação, transparência, ética e sustentabilidade, sendo-lhe vedada, sob qualquer forma ou pretexto:

I - Distribuir entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicadas integralmente na consecução de seu objetivo social;

II - Remunerar quaisquer de seus administradores ou membros, exceto justificado reembolso referente a custos de deslocamento, alimentação, impressões e outras despesas decorrentes do projeto desenvolvido;

III - Prestar quaisquer formas de garantia, constituir ônus sobre seus bens e/ou contrair obrigações em favor de terceiros, exceto em seu próprio benefício;

IV - Emanar quaisquer opiniões de ordem partidária, pessoal, religiosa e/ou racial;

V - Executar atividades que caracterizem discriminação de raça, cor, sexo, religião e posição social, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

Dos Associados

CLÁUSULA 5ª – A MAGNA será composta pelas seguintes categorias de Associados:

I - Membros Efetivos, assim entendidos como aqueles que foram aprovados para

pertencer à organização após processo seletivo e treinamento; e

II - *Trainees*, assim entendidos como aqueles que foram selecionados para pertencer à organização após processo seletivo, mas que estarão em processo de aprendizagem e avaliação, até a efetivação ou dispensa.

CLÁUSULA 6ª – São deveres dos Membros Efetivos e *Trainees*:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Dedicar-se responsabilmente às atividades e projetos propostos pela MAGNA;

IV - Manter sigilo total e absoluto das informações internas da Magna, de parceiros e de seus membros durante e após a sua permanência;

V - Manter sigilo das informações assim classificadas pelos clientes da MAGNA;

VI - Ser participativo no projeto que está desenvolvendo, não podem ter mais do que 3 (três) faltas injustificadas;

VII - Ter postura profissional, respeitosa, honesta e sincera com todos os membros e clientes;

VIII - Sempre que solicitado pela Diretoria, demonstrar os resultados obtidos e as atividades realizadas durante sua participação na MAGNA por meio de relatório.

IX - Velar pela imagem da Magna, sempre buscando promovê-la da melhor forma possível e sem perder o profissionalismo.

X - Não entrar em situações conflitantes que possam influenciar de forma negativa a reputação da Magna, visto que cada um é representante da instituição.



Parágrafo Primeiro - Havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, um membro poderá ser desligado da organização por decisão da diretoria executiva, por maioria de votos simples, por motivos de má conduta, comportamento inadequado, vazamento de informações da organização/ de clientes, atitudes ou omissões graves que prejudiquem o funcionamento da empresa.

Parágrafo Segundo - O desligamento do associado também se dará por:

I - Solicitação do próprio associado, mediante apresentação do pedido de dispensa com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência;

II - Morte da pessoa física;

III - Incapacidade civil não suprida; ou

IV - Graduação ou jubramento do curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia.

CLÁUSULA 7ª - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral



CLÁUSULA 8ª - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da MAGNA, poderá se reunir Ordinária ou Extraordinariamente e será organizado pelo Regimento Interno.

CLÁUSULA 9ª - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência à sua realização, mediante notificação por correio eletrônico, dirigida a todos os Membros Associados.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão, ainda, convocadas pela Diretoria Executiva, a requerimento de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos Membros Associados.

CLÁUSULA 10ª - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano.

CLÁUSULA 11 - A Assembleia Geral Ordinária destina-se, principalmente, a cumprir com o rito de Eleição e com o rito de Posse dos Diretores. Ademais, ela também pode servir para tomar as contas da Diretoria Executiva e a deliberar sobre possíveis mudanças significativas, impacto e importância dos resultados já alcançados, com a apresentação de demonstrações quantitativas e qualitativas, além de discorrer sobre as expectativas acerca das atividades a serem desenvolvidas e o efeito a ser produzido, dentre outras destinações estipuladas por regimento interno.

CLÁUSULA 12 - Serão nulas as decisões da Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na pauta do dia, a não ser que se encontre presente a totalidade dos Membros Associados e não haja oposição de qualquer um deles.

CLÁUSULA 13 - A instauração da Assembleia Geral requer a presença de, no



mínimo, metade mais um dos Membros Associados, e suas decisões serão sempre tomadas por maioria dos votos presentes.

CLÁUSULA 14 - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Presidente da MAGNA e, em caso de sua falta, pelo(a) Diretor(a) Vice-Presidente.

CLÁUSULA 15 - À Assembleia Geral caberá aprovar e emendar os regimentos internos a serem propostos pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 16 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação POR PELO MENOS 3 membros da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

CLÁUSULA 17 - A MAGNA é supervisionada administrativamente pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 18 - A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 01 (um) Diretor de Negócios, e 01 (um) Diretor de Comunicação, eleitos pela Assembleia Geral entre os Membros Associados da MAGNA, para o mandato de 6 (seis) meses, permitida a proposta



de reeleição.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente a administração interna e prospecção de parcerias. Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, e na constituição de procuradores, a MAGNA será representada em juízo ou fora dele pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro a coordenação das ações para o cumprimento da missão da MAGNA, proporcionando-lhe atingir seus objetivos institucionais, por meio do contínuo aperfeiçoamento organizacional, como também, gestão financeira, gestão de compras e licitações, suprimentos, gestão da infra-estrutura e serviços administrativos, documentação corporativa e de outras atribuições inerentes ao cargo. A movimentação financeira (saques e pagamentos) deverá ser feita em conjunto com o Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor de Comunicação divulgar externamente o nome e o trabalho ofertado pela MAGNA, através de um ponto de vista estratégico para que haja maior atração do público em foco.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor de Negócios o recebimento e análise dos serviços, negociação com clientes, envio de propostas bem fundamentadas, o gerenciamento dos projetos, elaboração dos contratos de prestação de serviços da E.J. Observação: projetos novos a serem desenvolvidos pela MAGNA deverão ser apresentados para todos os membros



e trainees da instituição.

Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor Vice-Presidente a avaliação de desempenho dos Associados da MAGNA, organização de integrações, capacitações e processo seletivo, além de, em casos de necessidade, selecionar os membros que realizarão projetos, conjuntamente com o Diretor de Negócios.

CLÁUSULA 19 - Em caso de vacância de cargo de Diretor, os membros da Diretoria Executiva elegerão um substituto para ocupar o cargo vago até a realização da próxima Eleição.

Parágrafo Único - Somente poderão ocupar cargos de Diretoria Executiva os Membros Efetivos.

CLÁUSULA 20 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Regular e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento anual, e apresentá-los na Assembleia Geral;
- III - Estabelecer as diretrizes fundamentais da MAGNA;
- IV - Aprovar a admissão de membros na MAGNA;
- V - Aceitar subvenções e legados;
- VI - Aprovar as propostas de projetos a serem executados pela MAGNA;
- VII - Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenção fiscais;



VIII - Requerer pedidos de novos produtos a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da MAGNA de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

IX - Eleger substitutos para os cargos de Diretores, no caso de vacância ou impedimento temporário, obedecendo ao disposto no CLÁUSULA 19;

X - Deliberar sobre casos omissos deste Estatuto Social; e

XI - Realizar anualmente o Planejamento Estratégico da MAGNA.

CLÁUSULA 21- Os membros da Diretoria Executiva são eleitos pelos Membros Associados da MAGNA em eleições realizadas em Assembleia Geral para o mandato de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA 22 - O edital de convocação da Assembleia Geral destinada à eleição deverá ser divulgado com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência da data da eleição.

CLÁUSULA 23 - Qualquer Membro Efetivo poderá se candidatar a um cargo na Diretoria Executiva, respeitando o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA 19.

CLÁUSULA 24 - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência; adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no



respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

SEÇÃO IV

Do Conselho Consultivo

CLÁUSULA 25 – O Conselho Consultivo terá no máximo 03 (três) membros, devendo ser eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de mandato de 06 (seis) meses, possível 01 (uma) proposta de reeleição.

Parágrafo Único - Poderá ser candidato a membro do Conselho Consultivo ex-membros efetivos da Magna, cuja admissão se dará mediante carta que justifique e permeie a importância de seu auxílio nas atividades da MAGNA.

CLÁUSULA 26 – O Conselho Consultivo tem como atribuição o aconselhamento da Diretoria Executiva e a emissão de pareceres sobre todas as questões que lhe forem colocadas.

CLÁUSULA 27 – As decisões do Conselho Consultivo são tomadas por maioria simples e têm a natureza de mera recomendação aos Diretores.

CLÁUSULA 28 - É obrigatória a indicação de um conselheiro substituto quando da impossibilidade temporária ou definitiva de um conselheiro. A aprovação da indicação do Conselho se dará em Assembléia Geral.



CLÁUSULA 29 - Qualquer conselheiro poderá ser destituído de seu cargo por voto favorável de 3/5 (três quintos) dos presentes em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, fundamentado em violação de qualquer dispositivo estabelecido neste Estatuto ou Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

Das Despesas, Patrimônio e Receitas

CLÁUSULA 30 - A receita é constituída por:

- I - Contribuições voluntárias e doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Subvenções e legados oferecidos à MAGNA e aceitos pela Diretoria Executiva; e
- III - Pagamentos realizados por terceiros relativos aos serviços prestados pela MAGNA.
- IV - Realização de eventos/capacitações.

CLÁUSULA 31 - Constituem despesas:

- I - Gastos com manutenção da MAGNA;
- II - Aquisição de bens do ativo permanente da MAGNA;
- III - Gastos com eventos, projetos e atividades da MAGNA; e
- IV - Outros pagamentos eventuais que importem em encargos patrimoniais.

CLÁUSULA 32 - O patrimônio da MAGNA será composto de bens tangíveis e intangíveis, móveis e imóveis, adquiridos por meio das fontes de recursos,



devendo ser contabilizado e gerido em benefício dela conforme Estatuto, não podendo, pois ser dividido com qualquer grupo dissidente.

Parágrafo Único - Ficam permitidas doações a instituições de ensino, fundações ou organizações não governamentais, conforme deliberação em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 33 - Em caso de extinção da MAGNA, a Assembleia Geral decidirá, pela maioria dos presentes, o destino do seu patrimônio líquido. Caso a Assembleia Geral delibere pela extinção da MAGNA sem deliberar a respeito da destinação de seu patrimônio, o mesmo será destinado à FACULDADE DE DIREITO da Universidade Federal de Uberlândia.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 34 - É vedada a utilização do nome da MAGNA e de sua Sede Social para fins não previstos nos objetivos estatutários, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da MAGNA.

CLÁUSULA 35 - O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo em Assembleia Geral, pelo voto afirmativo da maioria absoluta dos Membros Associados da MAGNA, sendo que as modificações poderão ser anexadas ao presente Estatuto obedecendo às obrigações legais.

CLÁUSULA 36 - Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da MAGNA.



CLÁUSULA 37 - A MAGNA poderá ser extinta a qualquer tempo e forma, por deliberação de, no mínimo, 4/5 dos Membros Associados, em Assembleia Geral convocada para esta finalidade. Nesta Assembleia Geral, será obrigatória a presença de um docente do corpo permanente da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia.

CLÁUSULA 38 - Revogam-se as disposições estatutárias anteriores a este Estatuto.

Uberlândia/MG, 17 de Dezembro de 2017.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO